

**REGULAMENTO DE OFERTA DO DESCONTO DE ESTUDO
PARA PORTADOR DE DIPLOMA
PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR**

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta do desconto de estudos referentes à PORTADOR DE DIPLOMA para educação a distância da Unicesumar.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo para candidatos que já tenham terminado algum curso superior e desejam aproveitar as disciplinas cursadas na Educação a Distância da Unicesumar.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 01/10/2019 a 11/03/2020.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Têm direito ao desconto os candidatos que já tenham concluído algum curso superior comprovado por meio de Diploma de Graduação, Histórico Escolar da Graduação e Plano de Ensino da Graduação (o plano de ensino só será obrigatório quando não for possível avaliar a carga horária através do histórico escolar).

3.2. Os candidatos que ingressarem como Portador de Diploma NÃO realizam vestibular.

4. DOS DESCONTOS

4.1. Os descontos são válidos somente para novos alunos e devem ser requeridos no ato da matrícula, não podendo ser solicitados posteriormente.

4.2. Os BENEFICIADOS terão os seguintes descontos:

4.2.1. O BENEFICIADO terá desconto de 10% (dez por cento), podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, se estendendo às disciplinas de adaptação. Os demais valores cobrados a título de taxas administrativas, parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou dependências não estão sujeitos a desconto.

4.2.2. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.

4.2.3. Disciplinas em regime de dependências terão 70% do valor da hora/aula.

4.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha Primeira Mensalidade.

4.4. O BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto concedido neste Regulamento caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

4.5. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento com BENEFICIADO.

4.6. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, EXCETO com o Programa de Indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.

4.7.1. O desconto que o aluno vier a obter em decorrência da participação do Programa de Indicação (EU INDICO) será cumulativo com o desconto deste Regulamento.

4.7.2. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).

4.8. Caso o BENEFICIADO solicite a mudança de curso ou de polo, o desconto deste regulamento será mantido.

4.9. O desconto NÃO é válido para os cursos do Universo EAD.

4.10. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

4.11. Todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento, com exceção dos polos internacionais.

4.12. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

4.13. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

5.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão os autores serem responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.7. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 01 de outubro de 2019.

UniCesumar

